

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 418/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0048723/2020-75****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 01.10.2021**

Reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Novo Caminho, no município de Conceição da Aparecida.

Histórico

Por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 1197/2021, datado de 16 de setembro de 2021 e assinado pelo Sr. Subsecretário de Articulação Educacional, foi encaminhado, à consideração deste Conselho, o presente expediente.

Recebido, no dia 20 do mesmo mês, foi remetido, à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Mérito

Trata-se de matéria relativa ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Novo Caminho, em Conceição da Aparecida.

A entidade mantenedora Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conceição da Aparecida obteve o último credenciamento pela Portaria SEE 1101/2020, de 15 de outubro de 2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A Portaria SEE 279/2001, publicada no "MG" de 10 de abril de 2001, ainda na vigência da Resolução CEE nº 306/1983, autorizou o funcionamento da escola com o Ensino Fundamental (anos iniciais), sem prazo de vencimento.

A Portaria SEE 318/2017, de 08 de março de 2017, reconheceu a EJA - Ensino Fundamental (anos finais), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Do Relatório de Verificação in loco, extraímos o que se segue.

A Escola de Educação Especial Novo Caminho está localizada na Rua São Vicente, nº 51, Centro, em Conceição da Aparecida, e atende, atualmente, a 02 (duas) turmas multisseriadas, sendo uma com estudantes do 1º e 3º anos, com 04 (quatro) alunos, e outra com estudantes do 4º e 5º anos, com 14 (quatorze) alunos.

O prédio escolar conta com estrutura e equipamentos planejados para fins educacionais, além de áreas próprias para atividades físicas e culturais, consultórios médico, de fisioterapia, de fonoaudiologia e de psicologia.

Foi confirmada a existência de equipamentos, material didático e acervo bibliográfico adequados.

O Regimento Escolar, a Proposta Pedagógica e o Plano Curricular encontram-se organizados conforme as normas em vigor.

O corpo docente e técnico-administrativo é habilitado ou está devidamente autorizado.

Os arquivos estão organizados e a escrituração escolar, atualizada.

A entidade mantenedora comprovou estar em dia com suas obrigações trabalhistas, as contribuições previdenciárias e o FGTS.

O Relatório de Verificação in loco, elaborado pelo serviço de inspeção escolar da SRE de Poços de Caldas, está visado pela Diretora daquele órgão, e contém manifestação favorável ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às normas legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado pela Escola de Educação Especial Novo Caminho, no município de Conceição da Aparecida, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 01 de outubro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente**, em 14/10/2021, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36266770** e o código CRC **84F77927**.